

ANEXO II

Instituto Politécnico de Bragança

Escola Superior de Educação

Grau de licenciado

Línguas Estrangeiras: Inglês e Francês

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Inglesa I	ING	Anual	270	TP: 100; OT: 25; O: 5	10	
Língua Francesa I	FRA	Anual	216	TP: 90; OT: 21; O: 5	8	
Língua Inglesa I	ING	Anual	405	TP: 160; OT: 30; O: 5	15	
Literatura e Cultura Francesas I	FRA	Anual	216	TP: 90; OT: 21; O: 5	8	
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	Anual	270	TP: 100; OT: 25; O: 5	10	
Linguística Inglesa I	ING	Semestral	135	TP: 50; OT: 10; O: 5	5	
Linguística Francesa I	FRA	Semestral	108	TP: 40; OT: 13; O: 5	4	

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Inglesa II	ING	Anual	270	TP: 100; OT: 25; O: 5	10	
Língua Francesa II	FRA	Anual	216	TP: 90; OT: 21; O: 5	8	
Língua Inglesa II	ING	Anual	270	TP: 100; OT: 25; O: 5	10	
Literatura e Cultura Francesas II	FRA	Anual	216	TP: 90; OT: 21; O: 5	8	
Literatura Inglesa I	ING	Anual	270	TP: 100; OT: 25; O: 5	10	
Linguística Inglesa II	ING	Semestral	270	TP: 100; OT: 25; O: 5	10	
Linguística Francesa II	FRA	Semestral	108	TP: 40; OT: 13; O: 5	4	

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Francesa III	FRA	Anual	216	TP: 90; OT: 21; O: 5	8	
Língua Inglesa III	ING	Anual	270	TP: 100; OT: 25; O: 5	10	
Literatura e Cultura Francesas III	FRA	Anual	216	TP: 90; OT: 21; O: 5	8	
Literatura Inglesa II	ING	Anual	270	TP: 100; OT: 25; O: 5	10	
Observação e Intervenção em Contextos Profissionais	ING/FRA	Anual	270	S: 60; E: 120; OT: 20	10	
Literatura Infanto-Juvenil de Expressão Inglesa	ING	Semestral	270	TP: 100; OT: 25; O: 5	10	
Literatura Infanto-Juvenil de Expressão Francesa	FRA	Semestral	108	TP: 40; OT: 13; O: 5	4	

Portaria n.º 1539/2007

de 5 de Dezembro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Viseu e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Edu-

cativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Componentes de formação

As componentes de formação e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Educação Básica pelo Instituto Politécnico de Viseu através da sua Escola Superior de Educação são os constantes do anexo I a esta portaria.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica, ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu, criado pela Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho, é o constante do anexo II a esta portaria.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.

4.º

Iniciação à Prática Profissional

As unidades curriculares de Iniciação à Prática Profissional realizam-se nos termos fixados por regulamento a

aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.

5.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 22 de Novembro de 2007.

ANEXO I

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação

Grau de licenciado

Educação Básica

Componentes de formação e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Componente de formação		Sigla	Créditos	
Formação Educacional Geral		FEG	20	
Didácticas Específicas		DE	20	
Iniciação à Prática Profissional		IPP	20	
Formação na Área da Docência.	Português	FAD-P	30	
	Matemática	FAD-M	30	
	Estudo do Meio.	Ciências da Natureza.	FAD/EM-CN	15
		História	FAD/EM-H	10
		Geografia de Portugal.	FAD/EM-G	5
Expressões	FAD-E	30		
<i>Total</i>			180	

ANEXO II

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação

Grau de licenciado

Educação Básica

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem.	FEG	Semestral	122	TP: 56	4,5	
Filosofia da Educação	FEG	Semestral	108	TP: 49	4	
Linguística Portuguesa I	FAD-P	Semestral	162	TP: 77	6	
Matemática na Educação Básica	FAD-M	Semestral	122	T: 40; TP: 20	4,5	
Ciências Naturais na Educação Básica	FAD/EM-CN	Semestral	135	T: 22,5; TP: 40,5	5	
Iniciação às Expressões I	FAD-E	Semestral	162	TP: 77	6	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Uma das seguintes unidades curriculares:						
Língua Estrangeira: Inglês	FEG	Semestral	81	TP: 42	3	
Língua Estrangeira: Francês						
Sociologia da Educação	FEG	Semestral	108	TP: 49	4	
Tecnologia de Informação e Comunicação.	DE	Semestral	81	TP: 14; PL: 28	3	
Linguística Portuguesa II	FAD-P	Semestral	122	TP: 56	4,5	
Geometria I	FAD-M	Semestral	122	T: 28; TP: 28	4,5	
Ciências Sociais na Educação Básica	FAD/EM-H	Semestral	135	TP: 63	5	
Iniciação às Expressões II	FAD-E	Semestral	162	TP: 77	6	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento e Gestão Curricular	FEG	Semestral	122	TP: 56	4,5	
Didáticas Específicas I	DE	Semestral	135	TP: 63	5	
Iniciação à Prática Profissional I	IPP	Semestral	95	TP: 30; OT: 15	3,5	
Literatura para a Infância I	FAD-P	Semestral	108	TP: 49	4	
Números e Operações	FAD-M	Semestral	81	T: 21; TP: 21	3	
Fundamentos das Ciências Físicas e Naturais I	FAD/EM-CN	Semestral	135	T: 22,5; PL: 40,5	5	
Expressões Integradas I	FAD-E	Semestral	135	TP: 63	5	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didáticas Específicas II	DE	Semestral	135	T: 22,5; TP: 40,5	5	
Iniciação à Prática Profissional II	IPP	Semestral	149	S: 28; E: 28; OT: 14	5,5	
Português Língua não Materna	FAD-P	Semestral	95	TP: 45	3,5	
Álgebra	FAD-M	Semestral	108	T: 24; TP: 25	4	
Opção I	FAD-M	Semestral	54	TP: 28	2	
Fundamentos das Ciências Sociais I (Geografia)	FAD/EM-G	Semestral	135	TP: 63	5	
Expressões Integradas II	FAD-E	Semestral	135	TP: 63	5	

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didáticas Específicas da Educação Básica I	DE	Semestral	95	TP: 45	3,5	
Iniciação à Prática Profissional III	IPP	Semestral	149	S: 28; E: 28; OT: 14	5,5	
Iniciação à Leitura e à Escrita	FAD-P	Semestral	162	TP: 77	6	
Geometria II	FAD-M	Semestral	108	T: 24; TP: 25	4	
Opção II	FAD-M	Semestral	54	TP: 28	2	
Fundamentos das Ciências Sociais II (História)	FAD/EM-H	Semestral	135	TP: 63	5	
Seminário de Expressões Integradas I	FAD-E	Semestral	108	TP: 49	4	

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didácticas Específicas da Educação Básica II	DE	Semestral	95	TP: 45	3,5	
Iniciação à Prática Profissional IV	IPP	Semestral	149	S: 28; E: 28; OT: 14	5,5	
Literatura para a Infância II	FAD-P	Semestral	162	TP: 77	6	
Estatística e Probabilidades	FAD-M	Semestral	162	T: 38; TP: 39	6	
Fundamentos das Ciências Físicas e Naturais II	FAD/EM-CN	Semestral	135	T: 22,5; PL: 40,5	5	
Seminário de Expressões Integradas II	FAD-E	Semestral	108	TP: 49	4	

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Presidência do Governo

Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A

Aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Costa Sul da Ilha de São Miguel

O Plano de Ordenamento da Orla Costeira do Troço Feteiras/Lomba de São Pedro (doravante designado por POOC Costa Sul), na ilha de São Miguel, corresponde à faixa costeira que se desenvolve desde Feteiras, no município de Ponta Delgada, até à Salga, limite oeste do município do Nordeste, com uma extensão aproximada de 65 km, integrando os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste. Engloba uma zona terrestre de protecção, cuja largura máxima é de 500 m contados da linha que limita a margem das águas do mar, e uma faixa marítima de protecção que tem como limite máximo a batimétrica dos -30 m. O POOC Costa Sul abrange cerca de 52% do litoral da ilha de São Miguel, encontrando-se a restante orla costeira abrangida pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira Troço Feteiras/Fenais da Luz/Lomba de São Pedro, publicado através do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/A, de 17 de Fevereiro. Excluem-se do âmbito de intervenção do POOC Costa Sul as áreas sob jurisdição portuária, nomeadamente a área do porto de Ponta Delgada, de acordo com o Decreto-Lei n.º 24 439, de 29 de Agosto de 1934.

Este Plano tem como objectivos a identificação dos recursos e valores do património natural e cultural a proteger, bem como a definição de orientações e critérios para a sua conservação, uso e valorização no quadro dos instrumentos de gestão territorial. Visa, também, a promoção de uma adequada ocupação e utilização do solo pelas actividades humanas, compatibilizando-se com as propostas de perímetros urbanos, bem como com a estrutura de povoamento e expansão urbana previstas nos planos municipais de ordenamento do território em vigor, em revisão ou em elaboração.

O território da ilha de São Miguel é fortemente marcado pela sua origem vulcânica que justifica a diversidade paisagística que, conjuntamente com a intensa actividade sísmica que se faz sentir, causa inúmeras situações de instabilidade. A orla costeira é, assim, a zona mais vulnerável de todo um conjunto de unidades biofísicas singulares, estando simultaneamente sujeita a fenómenos de erosão intensos. Os temporais no mar, os movimentos de

massa e as cheias torrenciais são fenómenos naturais que contribuem para acentuar a vulnerabilidade verificada. Este conjunto de situações é potenciador de risco para as populações, para os ecossistemas e para o património edificado, devendo estes serem salvaguardados através de um correcto ordenamento do território.

O litoral da ilha de São Miguel é, em geral, dominado por escarpas bem desenvolvidas, em consequência da erosão marinha, recortadas aqui e ali por fajãs lávicas e de vertente, originando uma orla muito recortada com situações diversas intercaladas: arribas altas/baixas, fajãs, praias de areia escura ou litoral baixo rochoso.

Considerando as características mencionadas, o POOC Costa Sul teve em conta a insularidade e a concentração da maioria da população na faixa costeira, atendendo a que as áreas edificadas ocupam 13% da área de intervenção do Plano, sendo a sua expressão muito superior à verificada no contexto da ilha e da Região, que se deve à concentração dos principais centros urbanos na orla costeira. Assim, mostra-se necessário prever a defesa do litoral, de modo a garantir condições de segurança dos seus utilizadores, bem como a estabilidade física da orla costeira face às suas condições geotécnicas.

A percepção destas particularidades constitui o elemento essencial do adequado ordenamento da orla costeira, pelo que o regime do POOC Costa Sul assenta na necessária compatibilização entre a protecção e valorização da diversidade biológica e o desenvolvimento sócio-económico sustentável, como um dos princípios basilares emanados da Estratégia Europeia para a Gestão Integrada das Zonas Costeiras.

A elaboração do POOC Costa Sul decorreu ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, bem como ao disposto no Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/94, de 20 de Agosto, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/98/A, de 9 de Novembro, na Resolução n.º 138/2000, de 17 de Agosto, na Resolução n.º 153/2000, de 12 de Outubro e ainda nas Portarias n.ºs 767/96 e 137/2005, de 30 de Dezembro e 2 de Fevereiro, respectivamente.

Atento o parecer final da comissão mista de coordenação que acompanhou a elaboração deste Plano, ponderados os resultados da discussão pública, que decorreu entre 19